



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE 2020.

“Autoriza o Município de Sant’Ana do Livramento a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação de Catadores Novo Horizonte, permitindo o uso por 02(dois) anos de bens móveis necessários à coleta e tratamento de materiais recicláveis”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Sant’Ana do Livramento a firmar Termo de Permissão de Uso a título precário com a Associação de Catadores Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 22.866.980/0001-42, para uso, sem ônus, dos bens adquiridos com valores do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a coleta e tratamento de material reciclável produzido no município.

Parágrafo Primeiro: Integram a permissão de uso os seguintes bens:

- I- Um balança eletrônica modelo B650 marca Líder
- II- Uma esteira;
- III- Um elevador;
- IV- Uma prensa hidráulica marca Presmaq;
- V- 40 unidades de camiseta gola careca azul royal;
- VI- 20 pares de sapato cano curto.

Parágrafo Segundo: O termo de permissão de uso a ser firmado com a Associação da Catadores Novo Horizonte terá prazo de validade de 02(dois) anos.

Art. 2º – O uso será outorgado mediante Termo de Permissão de Uso, podendo ser revogado por descumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado, em Leis, Decretos ou Termos Contratuais e, ainda, por motivo de interesse público.

Art. 3º – A permissão de uso será gratuita tendo o permissionário a obrigação de conservar e manter os bens em perfeita conservação devendo, ainda, arcar com todos os custos de manutenção e reparo sob pena de sofrer sanções legais decorrentes do não cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Artigo 4º - A permissão destina-se ao uso da permissionária na coleta e tratamento de materiais recicláveis produzidos no Município de Sant'Ana do Livramento podendo, ainda, em caso de descumprimento do termo a ser firmado e ou destinação diversa da presente autorização.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: *“Autoriza o Município de Sant’Ana do Livramento a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação de Catadores Novo Horizonte, permitindo o uso por 02(dois) anos de bens móveis necessários à coleta e tratamento de materiais recicláveis”.*

De acordo com dados de um estudo realizado pela **Associação Empresarial para Reciclagem**, o Brasil produz mais de 240 mil toneladas de lixo por dia, dos quais 45% é reciclável. No entanto, o país recicla apenas 2% do lixo urbano.

Tais dados podem ser aplicados proporcionalmente em nosso município.

Uma das formas de conter esse crescimento do lixo urbano é a transformação dos materiais descartados em novos materiais próprios para consumo, a Reciclagem.

Com a fabricação de produtos reciclados, há a preservação da natureza, redução da poluição e contaminação do solo, além da economia de energia. Desta forma, o processo acaba contribuindo com a riqueza econômica das regiões, já que há um aumento de renda e diminuição da taxa de desemprego.

O presente Projeto de Lei pretende, com a permissão de uso de equipamentos por parte da Associação de Catadores Novo Horizonte, justamente diminuir a quantidade de lixo urbano descartado em nosso município bem como proporcionar a pessoas carentes um emprego digno capaz de dar sustento a suas famílias.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant’Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal